

**Informação nº 023/2024 – IDR-Paraná**

Curitiba, 11 de julho de 2024.

Caro Fornecedor,

O IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná, com o objetivo de contratar serviços transporte para a distribuição dos gêneros alimentícios às escolas da Rede Estadual de Educação, vem por meio deste, pesquisar preços para embasar processo licitatório dos serviços mencionados a seguir. A empresa prestadora do serviço deverá se manifestar em até 5 dias úteis do recebimento desta, enviando a proposta de preço à Coordenação de Logística, pelo email: [glock@idr.pr.gov.br](mailto:glock@idr.pr.gov.br), em papel timbrado.

O preço do serviço deverá ser unitário por quilograma (R\$/Kg), representado com duas casas decimais após a vírgula, já incluídas todas as despesas da operação, desde a retirada no armazém, em Pinhais/PR, até a entrega ao destinatário final.

Segue, anexo, especificação do serviço a ser contratado e lista das escolas que receberão os alimentos.

É a informação.

**Luiz Felipe Glock**  
Coordenador Estadual de  
Logística

## ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

### 1- OBJETO

Serviços contínuos de transporte e distribuição de gêneros alimentício do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEA, destinados às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, nos 399 municípios do Paraná. As especificações do serviço encontram-se detalhadas, conforme condições e exigências estabelecidas, no presente documento e seus anexos. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, até 60 meses, com quantitativo máximo estimado em 15.000.000 (quinze milhões) de quilos. A quantidade total, dependerá das contratações, realizada pela Administração Pública, dos gêneros alimentícios das Atas Vigentes durante o período, e informada ao IDR-Paraná pelo FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná.

#### 1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- a) O serviço consiste, no transporte e distribuição dos lotes contendo os gêneros alimentícios às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino. A cada remessa, os alimentos deverão ser retirados da unidade armazenadora do **IDR-Paraná – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná** sito à Avenida Ayrton Senna da Silva, 2094 no município de Pinhais, e distribuídos às escolas, nos 399 municípios do Estado, em aproximadamente 2.400 pontos de entrega localizados em áreas urbanas, rurais, distritais, assentamentos de reforma agrária, comunidade Indígenas e ilhas da região litorânea.
- b) A quantidade estimada será, no máximo, de 15.000.000 kg (quinze milhões de quilos), distribuídos entre 5 a 6 remessas ao longo de 12 (doze) meses.
- c) Cada remessa é composta 10 a 60 itens secos (enlatados, açúcar, arroz, fubá, óleo, macarrão, leite em pó, feijão, biscoito, sal, canjica, achocolatado, suco e outro similares), acondicionados em caixas e/ou fardos de diferentes tamanhos.
- d) A futura contratada deverá dispor de toda estrutura e infraestrutura necessárias (material e humana) à perfeita execução dos serviços de recebimento, carga, descarga, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios do PEA.

## 1.2- A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a) A contratada deverá retirar os gêneros alimentícios, na Unidade Armazenadora do **IDR-Paraná** em Pinhais/PR, que para garantir a sua integridade e qualidade, estarão acondicionados em MPAs (Módulos Padrão de Armazenagem), embalados com filme “*stretch*” e identificados com etiquetas para cada escola,
- b) Os MPAs utilizados são de propriedade do **IDR-Paraná** e poderão ser utilizados pela Contratada sem custo. Deverá a Contratada retornar com esses, equipamentos desmontados à Unidade Armazenadora de Pinhais, após cada remessa, se responsabilizando pelo seu conserto por eventuais avarias e se necessário, a sua reposição.
- c) A entrega do total dos gêneros alimentícios destinados a cada remessa deverá ocorrer no período de 20 a 30 dias corridos, a contar da data da entrega das GUIAS DE REMESSAS de alimentos pelo setor responsável pelo PEAÉ no FUNDEPAR ao **IDR-Paraná**. Nas GUIAS DE REMESSA estão discriminados as quantidades de cada item a serem entregues em cada escola.
- d) As entregas até as escolas rurais e assentamentos podem possuir, em média, de 10 a 60 km de distância das cidades-sedes, parte sem pavimentação asfáltica, algumas vezes com dificuldades de acesso, principalmente em função de chuva, não podendo serem estes fatores impeditivos para manter o cronograma de entrega,
- e) As entregas destinadas às ilhas da região litorânea, que deverão ser feitas diretamente para as escolas destinadas, sendo proibido à transportadora, em qualquer hipótese, deixar os alimentos em trapiches, pontes, barrancos, entre outros.
- f) Uma vez embarcados e expedidos da Unidade Armazenadora do **IDR-Paraná** em Pinhais, a integridade, quantidade e as condições dos gêneros alimentícios e suas embalagens serão de responsabilidade da Contratada até o recebimento definitivo pela escola destinatária. Os gêneros deverão ser entregues ao estabelecimento destinatário em no máximo 5 (cinco) dias após sua expedição da Unidade Armazenadora do IDR-Paraná, em Pinhais.

- g) As providências e a responsabilidade do descarregamento do veículo no local de entrega, bem como as despesas decorrentes desse serviço ocorrerão por conta da Contratada. É proibida a ajuda no descarregamento dos gêneros alimentícios do caminhão, por funcionários ou alunos do estabelecimento de ensino.
- h) Os gêneros faltantes ou avariados devem ser repostos pela contratada, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 7 (sete) dias corridos da data da constatação da irregularidade.
- i) Durante o exercício, sem que haja alteração do prazo de entrega e nas demais condições, o número de estabelecimentos para entregas poderá sofrer acréscimo ou supressão em virtude de adequação da rede de ensino ou da prorrogação de atendimento, bem como, eventualmente, mudanças nos endereços de entrega.
- j) Em caso de paralisação dos estabelecimentos de ensino, sem autorização ou reconhecimento do Fundepar ou da SEED, como movimento de greve, ocupação ou fato similar, a Contratada deverá iniciar ou prosseguir com as entregas aos estabelecimentos que não adotaram a paralisação, dentro do prazo estabelecido para a remessa. Posteriormente, após o retorno daqueles estabelecimentos ao funcionamento normal, deverá a contratante estabelecer um novo prazo de entrega, para que a contratada conclua as entregas restantes.
- k) As entregas deverão ocorrer em dias úteis e no horário de expediente do estabelecimento, que pode funcionar somente no período da manhã, somente no período da tarde, somente no período da noite, no período da manhã e tarde, no período da manhã, tarde e noite ou no período da tarde e noite.

## 2- ESTRUTURA NECESSÁRIA

Considerando a longa experiência prática da CODAPAR (hoje **IDR-Paraná**) na condução dessa complexa operação logística e tendo em vista o grande volume de gêneros alimentícios; a variedade de itens com diferentes pesos, volumes e tipos de embalagens; o número de pontos de entregas; o prazo exigido para conclusão da operação; deverá a Contratada **dispor** da estrutura abaixo relacionada:

*\*Entendendo-se “dispor” como: possuir a propriedade (em nome da transportadora ou dos sócios) e/ou contratos de arrendamento/locação/leasing, ou outros que legalmente garantam sua disponibilidade para uso.*

## 2.1- FROTA

Considerando a grande ramificação dos locais de entregas (em aproximadamente 2.400 pontos nos 399 municípios do Estado), há necessidade da CONTRATADA contar com uma **Frota Própria** e uma **Frota Agregada** de veículos para o transporte rodoviário.

**Frota Própria:** para garantir a disponibilidade do transporte especialmente em grandes distâncias, na expedição dos gêneros da Unidade Armazenadora Central em Pinhais até os Centros de Distribuição (CDs).

**Frota Agregada:** a ser utilizada especialmente em distâncias menores (até 100 Km), dos Centros de Distribuição (CDs) aos estabelecimentos de ensino.

Considerando a relação quantidade transportada por distância do transporte, o uso da Frota agregada não poderá ultrapassar a 30% na logística de distribuição total.

2.1.1 Dispor de Frota Própria composta no mínimo 30 caminhões, sendo necessariamente: 15 carretas de cargas fechadas (*síder*, baú, contêineres, etc) e as demais podendo ser: trucks, caminhão tipo  $\frac{3}{4}$ , vans e similares. Os veículos deverão estar devidamente cadastrada junto a ANTT, Ibama, ANVISA e atendimento à legislação vigente, apropriados para o transporte dos gêneros alimentícios até as escolas e locais destinados pela contratante.

2.1.2 Dispor de Frota Agregada: A Contratada poderá se utilizar de uma frota agregada composta por transportadores autônomos e pequenas empresas de transportes, dotados de veículos rodoviários de modelos diversos, apropriados a cada entrega, desde que o veículo seja fechado. Esses terceirizados deverão estar cadastrados à Contratada passando a fazer parte da mesma e portanto, devendo cumprir também todas as exigências do presente Termo.

## 2.2 EMBARCAÇÕES

2.2.1 Dispor de no mínimo de 1 (uma) embarcação fechada, que deverá estar devidamente registrada e homologada junto à Capitania dos Portos do Paraná, apta para o transporte de cargas, constituída de recursos humanos e demais equipamentos necessários para a descarga dos alimentos destinados às escolas.

2.2.2 Poderá a Contratada, a seu critério, fazer uso de embarcações de terceiros, para o transporte às ilhas e localidades litorâneas desde que essas atendam às exigências feita no presente Termo, especialmente ao seguro das cargas.

### 2.3 CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO (CDs)

Dispor de no mínimo 5 (cinco) centros de distribuição de apoio no interior do estado, para viabilizar a logística de distribuição em cidades para atender as seguintes regiões:

**Região Metropolitana Curitiba, Litoral:** Ex.: Paranaguá, Adrianópolis, outras

**Região Central:** Ex.: Ponta Grossa, Guarapuava, outras

**Região Norte e Noroeste:** Ex.: Londrina, Maringá, Paranavaí, outras

**Região Oeste:** Ex.: Cascavel, Toledo, Foz do Iguaçu, outras

**Região Sul e Sudoeste:** Ex.: Palmas, Pato Branco, Francisco Beltrão, outras

Todos os CDs deverão se encontrar em condições adequadas para recebimento e armazenagem de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere às condições estruturais, sanitárias e de segurança.

### 3- DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E DE GARANTIAS

- a) Alvará de licença de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal onde os CDs de apoio se encontram, no interior.
- b) Licença Sanitária dos Centros de Distribuição que serão utilizados na operação;
- c) Licença do Corpo de Bombeiros dos armazéns (CDs);
- d) Controle Integrado de insetos-pragas (urbanas e agrícolas) e roedores dos armazéns e veículos, com emissão de laudos;
- e) Apólice de seguro com cobertura correspondente ao valor estimado dos gêneros alimentícios dos produtos armazenados nos CDs
- f) Apólice de seguro com cobertura correspondente ao valor estimado dos gêneros alimentícios a serem armazenados em cada etapa de recebimento.
- g) Apólice de seguro de carga transportada, com apólices RCTR-C e RCTR-DC para cobertura de todos os embarques, correspondente ao valor dos gêneros alimentícios (informado pelo FUNDEPAR nas guias de remessa) a serem transportados por remessa, incluindo a cobertura para casos de acidentes que envolvam danos ambientais tanto aos transportados por frota própria, como por frota agregada.

O seguro deverá ser estendido às cargas transportadas por terceiros que farão parte da Frota Agregada, sob a responsabilidade da Contratada.

- h) Possuir sistema informatizado de rastreamento de carga que permita o

acesso pela Contratante, de informação da localização do veículo, bem como a posição da carga destinada a cada escola, em tempo real.

- i) Dispor de sistema informatizado que proporcione a Contratante e ao Instituto Fundepar, informações de rastreamento de entrega da merenda escolar, em tempo real.